



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
Edital Pregão Presencial (SRP) nº 34/2021**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO

1.1 – ANEXOS

2. DO OBJETO

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4. DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS (SEMUG)

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10. REVISÃO DE PREÇOS

11. CREDENCIAMENTO

12. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

13. PROPOSTA COMERCIAL

14. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17. DA HABILITAÇÃO

18. DOS RECURSOS

29. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23. ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

24. DISPOSIÇÕES GERAIS



1. PREÂMBULO

PROCESSO PMBR-RJ N° 08/0268/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de outubro de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00h (quatorze horas)

LOCAL: Sala de reuniões, localizada no 4º andar do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Belford Roxo, situado na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 2.510/2009, Decreto Municipal n.º 2.305 de 12 de novembro de 2007, Decreto Municipal n.º 4.570/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que não conflitarem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar n.º 123/2006 com alterações posteriores e suas posteriores alterações e Lei Federal n.º 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 destinada à aquisição do objeto referido no item 2.1, nas condições fixadas neste edital e seus anexos no endereço eletrônico: www.prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br, Portal da Transparência do Município.

1.1 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA E PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL;



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO;

ANEXO XI - PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO XII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Futura e Eventual Aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes com alergias alimentares, ocasionando patologias (diarreias, sangramentos, desnutrição entre outros) mediante ao processo de licitação das fórmulas lácteas especiais, para dispensação aos menores(crianças) que correm risco de morte na falta destas fórmulas, **através do sistema de registro de preços, conforme TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO XI** deste edital.

2.2 - A Administração não se obriga a contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para fornecimento de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir, mediante **ao custo para retirada do mesmo é 01 (uma) resma de papel A4 e apresentação do carimbo de CNPJ (imprescindível)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Governo, localizada na Av. Floripes da Rocha, nº378, 4º Andar, sala 402 - CENTRO - BELFORD ROXO –RJ, CEP. 26.113-340, de 09 às 16 horas, ou por meio do portal da Transparência do Município. <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

4- DA IMPUGNAÇÃO E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme [Art. 41 §2o da lei 8666/93](#), e deverão ser formalizadas por escrito e protocoladas no **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, no horário de 09:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através do e-mail, licitacao.pmbr@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

4.2 - O Pregoeiro deverá receber as impugnações e encaminhá-las diretamente para autoridade superior que se manifestará no prazo 24 (vinte e quatro) horas.



4.3 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas. Deferida a impugnação e o questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, que será publicada nos mesmos veículos de divulgação originalmente publicados reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.4 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, e serão respondidos pelo Pregoeiro.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XII deste edital.

5.2 - O prazo de vigência da ata de preços não poderá ser prorrogado.

6. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

6.1 - O preço estimado da presente licitação é de R\$ **599.952,00, (quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme os valores e especificações constantes da PLANILHA ORÇAMENTÀRIA ANEXO XI e TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

6.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração, a utilizá-lo integralmente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.306.047.2.015	3.3.90.30.00	16

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:



8.1.1 - Atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devendo ser oportunamente comprovado pelo contrato social;

8.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante à sanção administrativa prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem de um grupo econômico ou financeiro ou reunidas em consórcio de acordo com art.33 de Lei Federal 8666/93, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.2.1 - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.3 - O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 conforme item 7.4 deste edital.

8.4 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.4.1 - Além do subitem 7.3 do Edital, cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

8.4.2 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.3 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão do Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



8.4.4 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

8.5 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.5.1 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

8.5.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.5.1.2 - Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.5.1.3 – Em consórcio ou grupo de empresas;

8.5.1.4 - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.1.4.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

8.5.1.5 – Que estiverem em concordata, em recuperação Judicial recuperação, extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.5.1.5.1 – Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.5.1.6 – Proibidas de contratar com poder público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.5.1.7 - Empresas Ou sociedades empresária cujos sócios majoritários, nos termos do Art. 12 Inciso II da lei N 8.249/92, estiverem proibidas de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou



incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa):

8.5.1.8 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8.5.1.9 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.6 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO XII, nas condições previstas neste edital.

10. REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

10.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

10.3.1 - Convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

10.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços observará a classificação original.



10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar o fato e não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. CREDENCIAMENTO

11.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

11.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

11.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

11.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



11.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11.1.6 - As licitantes, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI - ANEXO VII).

11.1.7 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

12. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

12.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

12.1.1 - apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO V**, **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO - ANEXO VIII**, **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES COM INTEGRANTE DO PODER MUNICIPAL - ANEXO IX** e **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO - ANEXO X** ; sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

12.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.



12.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS – 1 (UMA VIA)

“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”

PREGÃO N° 34/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

12.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1 (UMA) VIA

“PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO”

PREGÃO N° 34/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

12.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

A/C do Comissão de Pregão

Avenida Florípes da Rocha, nº 378, 4º andar, Centro, Belford Roxo, RJ.

12.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

12.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

12.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

12.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

13.1.1 - a proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

13.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

13.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital;

13.1.1.3 - indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

13.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

13.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

13.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

13.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

13.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.



14. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de execução dos itens, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

14.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

14.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

14.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

14.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

14.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO VIII deste edital.

14.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



14.11 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

14.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

14.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

14.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

;

15.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

15.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

16.2 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

16.3 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1 - Os licitantes deverão apresentar no que couber, os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

17.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- e) cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- f) documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- g) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



17.1.2 - Regularidade Fiscal /Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- f)** Para as empresas sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;
- g)** Para as empresas não sediadas no Estado e no Município de Belford Roxo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- h)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.1.3 - Declaração Relativa a Trabalho de Menores:

a) Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

17.1.4 - Para fins de comprovação da Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do objeto discriminado, devidamente assinado e comprovando aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação, sem qualquer restrição.

17.1.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

b.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou



b.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.3. Sociedade criada no exercício em curso:

b.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.1.5.1 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.1.5.2 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.1.5.3 - Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor estimado para a contratação.

17.1.5.4 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.1.5.5 - As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

17.1.5.6 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º escritórios do Registro de



Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.

17.1.5.6.1 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.1.5.6.2 - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos,

18.2 - A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

18.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, das 9h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou através de email <https://prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br>.

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de



forma fundamentada e encaminhará a autoridade competente que, no prazo de 1 (um) dia útil, poderá ratificar ou não a manifestação motivada do pregoeiro.

18.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário **da pasta requisitante** adjudicará o objeto e encaminhará para homologação da licitação pela autoridade competente, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

19. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, será formalizada a ata, pelo Departamento de Compras e Licitações da SEMUG, **conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO XII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

19.2 - A Administração Municipal convocará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

19.3 - A Ata deverá ser assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo Adjudicatário, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

19.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

19.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

19.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

19.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Administração, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

20.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

20.3 - Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas:

20.3.1 - poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

20.3.2 - não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

20.3.3 - deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

20.3.4 - nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

20.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.5 - Às multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Município de Belford Roxo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

21 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 - No caso de necessidade da Administração, será convocada a licitante vencedora (signatária da Ata de Registro de Preços) com a qual será celebrado contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO XIII deste edital.

21.2 - O contrato será celebrado pelo prazo 12 (Doze) meses, contados a partir da emissão, pela contratante, da ordem de início do fornecimento.

21.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º, do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo”.

21.4 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato e, também:

21.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

21.7 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

21.8 - No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, demais exigências do edital e assinar o contrato.



22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **PROTOCOLO GERAL**, situada Av. Benjamim Pinto Dias, Nº 610, Centro, Belford Roxo, RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO**, CNPJ/MF nº 39.485.438/0001-42, situada na Avenida Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ.

22.3 - O pagamento será efetuado pela Administração, à medida que os fornecimentos forem executados, mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.5 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belford Roxo

22.6 - Caso a Administração efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.8 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

23. ACEITAÇÕES DO OBJETO CONTRATUAL

23.1 - Após o adimplemento das obrigações contratuais, na forma estipulada no **TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I** deste edital, os fornecimentos serão recebidos:



23.1.1 Toda entrega deverá ser agendada com no mínimo 10 (dez) dias, de cada mês caso ocorra na adata especificada estar em finais de semana ou feriado a entrega deverá ser realizada no dia útil subsequente

23.1.2 O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações apontadas neste termo de referência com o devido acompanhamento pela fiscalização do contrato a ser designada, devendo a entrega ser recebida:

23.1.3 provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações constantes deste termo de referência;

23.1.4 definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mobiliários e a consequente aceitação.

23.2. - O **OBJETO** contratado deverá ser executado de acordo com o determinado neste **termo de referência**, no instrumento convocatório e na **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

23.2.1 - O **OBJETO**, quando de sua entrega, estará sujeito à aceitação plena pela Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde serão examinadas as especificações e, caso estejam de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA**, com o Edital e a **PROPOSTA COMERCIAL** da Contratada, será atestado o seu recebimento definitivo, mediante lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

23.2.2 - O Termo de Recebimento será lavrado pela Contratante e assinado pela Comissão de Fiscalização responsável pela fiscalização do Contrato e pelo empregado da Contratada responsável pela execução do **OBJETO** contratado.

23.3 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a **CONTRATADA**, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;

23.4 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do objeto fornecido, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;

23.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I** deste edital”.



24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Os documentos exigidos para esta Licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em cópia com a apresentação do original, para autenticidade por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por cartório. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.3 - A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

24.4 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em relação aos contratos celebrados e decorrentes da ata de registro de preços, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.7 - No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

24.9 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 526 -

Rúbrica:

24.11 - Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

24.12 - O foro da cidade de Belford Roxo é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

BELFORD ROXO, em 18 de outubro de 2021.

Cassio da Rocha Brum

Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual e futura aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes com alergias alimentares, ocasionando patologias (diarreias, sangramentos, desnutrição, entre outros), mediante processo de licitação das fórmulas lácteas especiais, para dispensação aos menores (crianças) que correm risco de morte na falta destas fórmulas.

1.1.1. Descrição e quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	QUANTIDADE
1	Alimento dietético Lata 800g: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600
2	Alimento dietético Lata 400g de 0 – 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600
3	Alimento dietético Lata 400g a partir de 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600
4	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose, contendo polímero de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos, acondicionados em embalagem com mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	240
5		UN	120



	<p>Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil, semi-alimentar, à base de hidrolisado protéico de soja, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.</p>		
6	<p>Alimento dietético, pó, Lata 400g, única fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar.</p>	UN	3.600
7	<p>Fórmula indicada para intolerantes à lactose, Lata 300g, alérgicos à proteína do leite. Leite de soja elaborado com grãos de soja. É um produto natural, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. Adicionado de L-metionina. Sem Lactose, 21 Vitaminas e Minerais, Rico em Cálcio, têm sabor suave e muito agradável. É indicado para crianças de 1 a 3 anos. Composição: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode</p>	UN	120



	ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. Peso Líquido: 300g.		
8	Suplementos alimentares. Lata 400g. Contém vitaminas e minerais necessários ao desenvolvimento infantil. Padrão previamente aprovado pela Associação Brasileira de Medicina e de acordo com as prescrições médicas.	UN	120
9	Fórmula Infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina, Lata 400g; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas. Minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar.	UN	120
10	Dieta (leite) Lata 400g semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	UN	3.600
11	Fórmula infantil Lata 800g. Especialmente indicado para o tratamento dietético da regurgitação. É adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. É espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação e também contém OPTIPRO HA, uma mistura única de proteínas moderadamente hidrolisadas, obtidas através de um tratamento especial, que permite uma	UN	240



	digestão facilitada e está clinicamente comprovado reduzir o risco alérgico nos lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos), em especial na alergia comum da pele, nos cruciais primeiros anos de idade.		
--	--	--	--

1.1.2. A justificativa quanto ao quantitativo encontra-se no anexo I

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição solicitada por este setor da área da Saúde através da gerencia do programa de distribuição da fórmula especial, vai ao encontro das necessidades dos pacientes que apresentam o quadro de Diarréia Persistente e alguma alergia/distúrbio alimentar , caso em que os mesmos em sua grande maioria constitui-se na faixa de idade de crianças entre 1 ano e 5 anos, que apresentam **INTOLERÂNCIA GRAVE A LACTOSE** as quais correm o **risco de morte** na falta das correspondentes fórmulas desses insumos, que funcionam como alimentação suplementar. A ida dos seus responsáveis à Justiça buscando a garantia para o fornecimento desse suplemento alimentar pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos governamentais, se dá por duas razões fundamentais: a primeira é a impossibilidade de custear o tratamento, cujo valor está além do orçamento familiar; e o segundo, não menos consistente, é o de que a Administração Pública, nem sempre dispõe – **imediatamente** – dos recursos necessários para fazer frente dessa natureza. Deste modo, o que se configura para o caso de atendimento a esta emergencial solicitação é que decorrerá uma drástica redução na procura desses insumos pelos canais judiciais. Ademais, os quantitativos aqui apresentados, mensurados pelo consumo médio elaborado pela coordenação do programa, atende a demanda por 12 (doze) meses, devendo posteriormente a esse pedido acontecer um novo cálculo que poderá demonstrar tecnicamente os níveis de atendimento aos pacientes dessa natureza, incluindo-se ainda os cumprimentos às **Tutelas Antecipadas**.

2.2. Desta forma, a aquisição se faz necessária para diminuição das demandas dessas fórmulas de alto custo, por processo Judicial que estão onerando muito os cofres públicos. Com isso, o Poder Público, em legislação concorrente, deve fazer preservar o direito à saúde da população, ampliando o acesso à Rede de Serviços e garantindo o atendimento em todos os níveis, conforme dispõe o art. 196 e seguintes da Constituição Federal, considerando, ainda, que a aquisição é necessária em razão do iminente cumprimento às Resoluções e Determinações oriundas do Ministério da Saúde. Com isso, damos maior destaque ao disposto no art. 196 da Carta Magna, que dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.



3- DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS:

3.1.1. O conjunto dos insumos solicitados, tal como foi dito acima, é o único que atende as expectativas técnicas complementares ao tratamento da patologia supramencionada.

3.1.2. O quantitativo das fórmulas lácteas Especiais que contemplam o Termo de Referência foi calculado para o consumo anual das crianças que serão inseridas no programa e com as marcas utilizadas mais comumente, considerando as determinações judiciais encaminhadas para cumprimento por esta Secretaria Municipal de Saúde. Desta forma, chegamos à seguinte conclusão:

Gráfico das Fórmulas Lácteas

1. Alimento dietético – fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina, acondicionado em embalagem de 400g/800g.

Fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose 800g	600 latas
Fórmula infantil de 0 – 6 meses à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose 400g	600 latas
Fórmula infantil a partir de 6 meses à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose 400g	600 latas

2. Alimento dietético, pó, fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose, contendo polímero de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos, acondicionados em embalagem com mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.

Fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose 400g	240 latas
---	-----------

3. Alimento dietético, pó, fórmula infantil, semi-alimentar, à base de hidrolisado protéico de soja, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com



adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos

Fórmula infantil semi-alimentar, à base de hidrolisado proteico de soja 400g	120 latas
--	-----------

4. Alimento dietético, pó, única fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), com estado nutricional comprometido, placebo para diagnóstico de alergia alimentar.

Fórmula infantil à base de aminoácidos, alta absorção 400g	3600 latas
--	------------

5. Fórmula indicada para intolerantes à lactose, alérgicos à proteína do leite. Leite de soja elaborado com grãos de soja. É um produto natural, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. Adicionado de L-metionina. Sem Lactose, 21 Vitaminas e Minerais, Rico em Cálcio, têm sabor suave e muito agradável. É indicado para crianças de 1 a 3 anos. Composição: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. Peso Líquido: 300g.

Fórmula infantil à base de grãos de soja	120 latas
--	-----------

6. Suplementos alimentares. Contém vitaminas e minerais necessários ao desenvolvimento infantil. Padrão previamente aprovado pela Associação Brasileira de Medicina e de acordo com as prescrições médicas.

Fórmula infantil de suplementação com vitaminas e minerais	120 latas
--	-----------

7. Fórmula Infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas. Minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar. .



Fórmula infantil hipoalergênica com hidrólise parcial das proteínas do soro do leite	120 latas
--	-----------

8. Dieta (leite) semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.

Fórmula infantil extensamente hidrolisada 400g	3600 latas
--	------------

9. Fórmula infantil especialmente indicado para o tratamento dietético da regurgitação. É adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. É espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação e também contém OPTIPRO HA, uma mistura única de proteínas moderadamente hidrolisadas, obtidas através de um tratamento especial, que permite uma digestão facilitada e está clinicamente comprovado reduzir o risco alérgico nos lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos), em especial na alergia comum da pele, nos cruciais primeiros anos de idade.

Fórmula infantil para tratamento dietético da regurgitação 400g	240 latas
---	-----------

3.1.3. Tal aquisição não será necessária amostra, tendo em vista que a aquisição já tem a devida fórmula.

3.1.2 Tais referências das Fórmulas Lácteas Especiais foram incluídas nas especificações para meros fins de padrão de qualidade, sem prejuízo das ofertas disponíveis no mercado, baseando-se as especificações nas prescrições médicas dos serviços de referência pelos médicos da área. Desta forma, conforme o inserido nas especificações, em respeito à determinação do art. 15, § 7º, I, da Lei Federal 8.666/1993, a referência de marca aqui contida tem por objetivo, tão somente, orientar às futuras participantes do processo de licitatório acerca da qualidade dos insumos para fins de compra, atendidas as fórmulas necessárias ao Programa e ao atendimento das demandas judiciais, não significando que tais marcas sejam as únicas requeridas para compra, considerando a disponibilidade de mercado e as prescrições médicas, sendo mera base técnica para fundamentar a compra.

3.2. DO REGISTRO DE PREÇOS:



3.2.1. Em razão da complexidade da demanda e da variação de acordo com as prescrições médicas e eventuais inclusões de pacientes no Programa, decorrendo, também, de demandas judiciais que podem ser ajuizadas junto ao Juízo competente, solicitamos ainda que seja a aquisição, se possível, realizada mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, na forma do art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Legislação Municipal em vigor, tendo em vista que, em consulta realizada junto à Rede Manual de Computadores, verifica-se que, para as características do procedimento licitatório a ser deflagrado, que o Sistema de Registro de Preços tem sido usualmente utilizado para aquisição. Neste aspecto, de acordo com o site “Compras Governamentais” verifica-se cabível para este procedimento, por se tratar de compra com necessidade de entrega parcelada, tendo em vista que a entrega dos equipamentos será realizada conforme a necessidade da Administração Pública (Base: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/SEBRAE/Sistema-de-Registro-de-Preços--SRP.pdf>).

3.2.2. O Sistema de Registro de Preços é uma ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação para a Administração Pública. Entre as várias vantagens, podemos citar o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, o aumento na eficiência administrativa, a redução do número de licitações redundantes, a rapidez na contratação e a total liberdade para o órgão público – que pode ou não efetuar a aquisição, além de mencionar, como outras vantagens para a aquisição e otimização dos recursos públicos e da entrega dos bens, o que segue em conformidade com o disposto no site:

*“I – Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
II – Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;*

III – Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

IV – Atendimento as demandas imprevisíveis;

V – Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ocorrer de forma parcelada.”

4. DO LOCAL, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os insumos objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues através da Ordem de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da equipe técnica da Nutrição e na



presença dos 2 (dois) fiscais a serem designados por portaria do Secretário de Saúde, com endereço na Av. Benjamin Pinto Dias, 610, 2º Andar, Centro, Belford Roxo - RJ, CEP 26130-000, no horário das 10:00h às 16:00h de segunda-feira à sexta-feira.

4.2. Toda entrega deverá ser realizada mensalmente, na data 10 (dez) de cada mês e caso ocorra da data especificada estar em finais de semana ou feriados a entrega deverá ser realizada no dia útil subsequente.

4.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações apontadas neste termo de referência com o devido acompanhamento pela fiscalização do contrato a ser designada, devendo a entrega ser recebida:

a) provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo de referência;

b) definitivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4. Não será aceito o fornecimento em que forem constatados defeitos ou inconformidades com as especificações deste Termo de Referência.

4.5. Aplica-se a este procedimento, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, inclusive quanto ao prazo de validade dos insumos e garantia, ressalvados os prazos de garantia do fabricante e do Contrato Administrativo.

4.6. Será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e entrega, devendo substituir os insumos que apresentarem inconformidade ou inviabilidade para consumo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua fiscalização.

4.7. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

4.8. Não ocorrendo a entrega na hipótese prevista no item 4.6, MANTENDO-SE A CONTRATADA INERTE, a contratada deverá justificar o atraso no prazo de 24h com o risco de (se não o fizer) ser rescindido o contrato e ser convocado o 2º classificado na ordem crescente das propostas de preços, nas mesmas condições do primeiro classificado e assim sucessivamente, para assinar contrato e promover as entregas.

4.9. A entrega será feita de maneira parcelada, conforme a necessidade/demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

5- DO PAGAMENTO



5.1. O pagamento dar-se-á mediante processo administrativo específico, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com remessa ao Fundo Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de cada adimplemento.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 39485438/0001-42 e endereçadas à Av. Benjamin Pinto Dias, 610 - Centro, Belford Roxo - RJ, 26130-000

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização deve ser composta por no mínimo 02 (dois) fiscais, devidamente designada por Portaria do Secretário Municipal de Saúde, devendo ser composta por servidores do órgão, que ficarão incumbidos de acompanhar, receber e verificar todos os aspectos inerentes à execução do objeto.

6.2. A atuação da fiscalização deverá estar de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial em seu art. 67, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das diretrizes do Tribunal de Contas da União e do Ministério da Saúde, considerando a natureza do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.1. Será exigida das participantes na licitação a documentação de que tratam os arts. 29 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993, que deverá demonstrar suas regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. Deverão ser observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E COMUNICAÇÃO AO TCE-RJ:

8.1. Após adjudicado o objeto e homologado o procedimento licitatório, será a contratada convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 meses, a contar de sua assinatura, condicionada à publicação do extrato nos atos oficiais do Município.

8.2. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços deverão estar de acordo com o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e terão vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura, condicionada à publicação do extrato nos atos oficiais do Município.

8.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, seus extratos deverão ser publicados, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, nos Atos Oficiais do Município de Belford Roxo, correndo os encargos por conta do Contratante, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento,



cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este, observadas as Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em vigor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Fornecer à contratada documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Receber provisória e definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços, nas formas definidas no edital e no contrato.

9.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e dos termos de sua proposta;

9.1.6 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso das entregas, inclusive no descumprimento de prazos, fixando tempo para sua correção;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 Entregar o produto na quantidade, qualidade, locais e prazos especificados neste Termo de Referência, na Proposta do Ministério da Saúde e na Ata de Registro de Preços;

9.2.2 Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluído o valor do pagamento de todas e quaisquer despesas, tais como tributos e demais encargos permitidos por lei;

9.2.3 Manter em estoque um mínimo de insumos necessários à execução do objeto do contrato, para a entrega ou substituição quando assim for necessário;

9.2.4 Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou da prestação dos serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

9.2.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoa ou material que possa dividir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros;

9.2.7 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as condições iniciais de habilitação exigidas no processo de contratação direta.

9.2.8 Entregar o produto com prazo de validade mínimo de 12 meses.



10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do total da etapa em atraso injustificado;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso V, conforme o disposto no artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados à ampla defesa e o contraditório.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “ b”, “c” e “d” do subitem 14.1 poderão serem aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

10.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste item observará a competência e a forma previstas na legislação municipal, segundo as normas municipais.

10.6 O valor da multa, o prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 Incorrerá nas mesmas sanções dos itens anteriores a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação, sem prejuízo de comunicação a autoridade policial e ao Ministério Público, para abertura dos procedimentos apuratórios de suas alçadas institucionais.



11. DOS DEMAIS ASPECTOS RELEVANTES AO PROCEDIMENTO:

11.1. Após realizados os aspectos referentes à legalidade e economicidade na fase externa, o processo administrativo deverá ser encaminhado ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, para autorizar a homologação, conforme arts. 38, VII, e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Eventuais casos de alteração contratual deverão estar devidamente justificados em processo administrativo próprio, apensado ao processo principal, sendo obrigatória a análise das eventuais alterações na forma do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, das diretrizes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das orientações do Ministério da Saúde, bem como deverá ser autorizado pela autoridade competente, ressalvadas as vedações ou os limites legais quanto à ata de registro de preços.

11.3. Após realizados todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, incluindo a formalização da contratação e sua publicação nos Atos Oficiais, os autos do processo administrativo deverão ser encaminhados à Superintendência Orçamentária e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, para lançamento no SIGFIS, visando o atendimento à diretrizes dos Tribunais de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

11.4. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.5. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6. Os pedidos de esclarecimentos para atendimento do objeto a ser licitado serão prestados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Benjamin Pinto Dias, nº 610, Centro, Belford Roxo/RJ, no horário das 09:00h às 17:00h, ou por meio do e-mail semus@prefeituradebelfordroxo.rj.gov.br.

11.7. Ficará incumbida de prestar auxílio nas informações a Servidora Amanda P. de Abreu Miranda, MAT.: 60/082124 que faz partes dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, com telefone de contato nº (21) 97318-8538.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.306.047.2.015	3.3.90.30.00	16



13. ANEXOS:

13.1. O presente termo de referência é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO V- DECLARAÇÃO

Amanda P. de Abreu Miranda
Diretora de Cuidados Nutricionais
Mat.: 60/082124

Christian Vieira da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 82/43327

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Segue as técnicas para quantitativo das fórmulas lácteas especiais que constam no Termo de Referência para o consumo ANUAL das crianças que serão inseridas no programa, considerando as determinações judiciais e laudo médico feito por profissional gastroenterologista ou pediatra do município.

Fórmulas lácteas especiais	Quantidade necessária para 1 mês por criança	Quantidade de crianças a serem atendidas	Quantidade de latas necessárias por mês	Quantidade de latas necessárias anual
Fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose 800g	10 latas	5	50	600
Fórmula infantil de 0 – 6 meses à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose 400g	10 latas	5	50	600
Fórmula infantil a partir de 6 meses à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose 400g	10 latas	5	50	600
Fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose 400g	10 latas	2	20	240
Fórmula infantil semi-alimentar, à base de hidrolisado proteico de soja 400g	5 latas	2	10	120



Fórmula infantil à base de aminoácidos, alta absorção 400g	15 latas	20	300	3600
Fórmula infantil à base de grãos de soja 300g	5 latas	2	10	120
Fórmula infantil de suplementação com vitaminas e minerais 400g	5 latas	5	10	120
Fórmula infantil hipoalergênica com hidrólise parcial das proteínas do soro do leite 400g	5 latas	2	10	120
Fórmula infantil extensamente hidrolisada 400g	15 latas	20	300	3600
Fórmula infantil para tratamento dietético da regurgitação 400g	10 latas	2	20	240

NOME	TIPO DE FÓRMULA	QUANTIDADE MENSAL	OBSERVAÇÕES
Anna Beatriz Ferreira	Nan Soy 800g Fortini 400g	15 latas 5 latas	Cadastrado – atendimento parcial
Yatre Ancigan	Neocate LCP 400g	15 latas	Cadastrado - Aguardando
Caleb Silva	Pregomin Pepti	10 latas	Cadastrado - Aguardando



Eloá Parães Pio	Neocate LCP 400g	15 latas	Cadastrado - Aguardando
Maria Eduarda	Pregomin Pepti 400g	19 latas	Cadastrado - Aguardando
Manuela Maia de Carvalho	Pregomin Pepti 400g	15 latas	Cadastrado - Aguardando
Diana Ferreira Rodrigues	Neocate LCP 400g / Pregomin Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Emily Vitória Martins	Pregomin Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Elton Gael Herculano Ferreira	Nan Espess AR 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Théo Fagundes Veríssimo	Pregomin Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Pedro Henrique Dias dos Santos	Neocate LCP 400g	15 latas	Cadastrado – atendimento parcial
Mikhael Vieira Brigido	Aptamil Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Liz Bucci	Pregomin Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Eliana Alves Tavares	Pregomin Pepti 400g	11 latas	Proc. Judicial Nº 0016198-88.2020.8.19.0008
Joaquim Brites da Silva	Neocate LCP 400g	17 latas	Cadastrado – atendimento parcial
João Vitor Vieira de Mello Palmeira	Aptamil Soja 2	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Cecília de Sales Tavares	Neocate LCP 400 g / Pregomin Pepti 400g	13 latas	Cadastrado - Aguardando
Gabriel Mello Farias	Neocate LCP 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando



Laura Pacheco de Oliveira	Aptamil Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Anny Emanuelle Silva Santos	Neocate LCP 400g	10 latas	Proc. Judicial Nº 0025772-09.2018.8.19.0008
Maria Luiza da Silva Aurilio	Pregomin Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Giovana Santos Mendes	Neocate LCP 400G / Aminomed 400g / Alfamino 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Miguel de Aquino de Souza Ramiro	Pregomin Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Thalita Lopes de Campos	Neocate LCP 400g / Aptamil Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Daniel da Silva Barbosa	Neocate LCP 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Maria Alice Xavier Vasconcelos	Alfamino 400g / Pregomin Pepti 400g	6 latas	Cadastrado - Aguardando
Thifany Vitoria Rodrigues Feliz dos Santos	Neocate LCP 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Ayla Siqueira de Santos	Aptamil Pepti 400g	10 latas	Cadastrado - Aguardando
Ryan Nascimento de Lima	Fortini 400g	4 latas	Proc. Judicial Nº 0003180-63.2021.8.19.0008

As quantidades utilizadas nesse cálculo foram baseadas em processos judiciais, atendimentos em anos anteriores, atendimentos realizados aos responsáveis que buscam informações do programa no setor de nutrição na Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo com laudo médico e quantidade prescrita, conforme imagens abaixo:



PREFEITURA DE Belford Roxo
Secretaria de SAÚDE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PRODIAPE

CADASTRO INDIVIDUAL

NOME: *Daniel Lopes da Silva Peres*
 DATA DE NASCIMENTO: *26/03/2017*
 ENDEREÇO: *Quilom de Luz Vermelha, nº 233, Vila da Terra*
 NOME DO RESPONSÁVEL: *Evaneide L.S. Peres*
 TELEFONE: *31357971, 25443242*
 CPF (RESPONSÁVEL): *160.212.492.35*
 IDENTIDADE (RESPONSÁVEL): *25.292.312-2*

ENCAMINHADO POR:
 FÓRMULA SOLICITADA: *Aptamil Soy, Neocate LCP, Non Soy*

ACOMPANHAMENTO			
DATA	DISTRIBUIÇÃO QUANTIDADE	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO/MATRICULA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
			<i>Evaneide L.S. Peres</i>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER, CRIANÇA E ADOLESCENTE

Belford Roxo, 05 de janeiro 2018.

De acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos segue o cálculo de consumo de acordo com laudos médicos dos pacientes a serem atendidos pelo Programa PRODIAPE

Paciente	Fórmula	Consumo mensal	Consumo anual	Indicação
Alexia Carina Santos Pessoa	Non Soy	3 latas	60 latas	Alergia a Proteína do leite vaca, substituição pela proteína da soja.
Allan Kassius Azevedo da Silva	Neocate LCP	10 latas	120 latas	Lactentes e/ou crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres.
Alice de Souza Fidéls	Aptamil Pepti	8 latas	96 latas	Proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia as proteínas do leite de vaca que não apresentam diarreia.
Ana Beatriz Ferreira de Oliveira	Aptamil Pepti	8 latas	96 latas	Proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia as proteínas do leite de vaca que não apresentam diarreia.
Ana Clara Novaes Vieira	Aptamil Pepti	10 latas	120 latas	Proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia as proteínas do leite de vaca que não apresentam



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO

MATERNIDADE-ESCOLA DA UERJ
SETOR DE NEONATOLOGIA

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2020.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

Eliana Alves Tavares, filha de Marcela Alves Teixeira Tavares, nascida nessa Maternidade em 26/10/2020 apresentou ao nascimento quadro respiratório de estridor laringeo, tendo realizado broncoscopia diagnóstica no Instituto Fernandes Figueira em 19/11/2020. O exame mostrou paralisia de corda-vocal à esquerda e paresia da corda vocal direita. Após referido exame iniciou treinamento de sucção com fonoaudióloga, usando leite materno ordenhado e fórmula láctea de partida.

Apresentou durante a evolução sinais clínicos de alergia alimentar com sangramento nas fezes, irritabilidade e dermatite, sendo trocada fórmula láctea para extensamente hidrolizada (Pregomin) com excelente resposta. No momento recebe 120 ml da referida fórmula de 3/3 h e está em preparativos de alta hospitalar.

Pela alto custo da fórmula láctea em uso e ainda sem previsão de transição para fórmula láctea de partida, solicito provimento de quantitativo referente a 11 latas de Pregomin (fórmula extensamente hidrolizada) por mês.

Ao dispor para maiores informações,

Claudia Gomes Esteves
Médica
CRM 5253382-9

Dra. Cláudia Gomes Esteves
Rotina médica da UTI Neonatal-ME / UFRJ
CRM 5253382-9

Pregomin Pepti



 Hospital da Criança
SECRETARIA DE SAÚDE

RECEITA

Registro: 18832390
Leito: 801
Data / Hora: 04/02/2021 16:41

HOSPITAL DA CRIANÇA

Paciente: Joaquim Brites da Silva

Idade: 7 mese Prontuario: 4076585 Nascimento: 06/06/2020

Uso oral

1- Neoadvance 400g ----- 17 latas por mês
Diluir 1 medida (25g) para 100 ml de água filtrada.
Dar 150 ml de 4/4h.


Dra Natália Rocha
Médica
CRM 5260949-3



CAXIAS DOR
HOSPITAL

Cecilia de Sales Tavares

020 122-70

D Pregomiz pepti -

150ml x 8 - dia

(4,3g p 130ml) - 172g / dia

13 latas - 400g / mês.

Dr. A. Guilherme Galvão
Gastroenterologista
CRM 5.277.2017-4

09103121



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social: XXXXXXXX

Prezados Senhores,

Em atenção ao previsto no Processo Administrativo nº XXXXX nossa empresa declara que:

- Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto do inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação aplicável.
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação neste Procedimento;
- Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Procedimento;
- Não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas
 - Não está arrolada no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993
- Não se encontra cumprindo as penalidades previstas nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, Data

Assinatura do Representante legal da empresa devidamente identificado

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ref.: Processo Administrativo nº XXXXX
Contrato nº XXXXXXXX

Assunto: **ORDEM DE FORNECIMENTO**

À
XXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, através do Secretário Municipal de Saúde, abaixo denominado e usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, convoca a empresa **EMPRESA** com sede a **ENDEREÇO** para a partir desta data, conforme atos praticados no Processo Administrativo acima epigrafado, sob pena de enquadramento das implicações legais existentes a fornecer os produtos relacionados neste ato, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Local, Data

CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS
Mat.: 82/43.327



359



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que os itens contidos neste Processo Administrativo para aquisição de **INSUMOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES COM ALERGIAS ALIMENTARES OCASIONANDO PATOLOGIAS**, não estão disponíveis em nosso almoxarifado do Setor de Nutrição.

Belford Roxo, de de 2021

Amanda P. de Abreu Miranda
Amanda P. de Abreu Miranda
Diretora de Cuidados Nutricionais
Mat.: 60/082124

Christian Vieira da Silva
Christian Vieira da Silva
Sec. Municipal de Saúde
Mat. 82/43327 - PMBR



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

1.1. Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial (SRP) n.º 34/2021**, referente ao Processo **Administrativo n.º 08/0268/2020**. Tem como objetivo à Futura e Eventual Aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes com alergias alimentares, ocasionando patologias (diarreias, sangramentos, desnutrição entre outros) mediante ao processo de licitação das fórmulas lácteas especiais, para dispensação aos menores (crianças) que correm risco de morte na falta destas fórmulas, **conforme TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**, que integra a presente minuta de edital, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação para cada item fornecido, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	QUANTIDADE	V. Unitário	V. Total
1	Alimento dietético Lata 800g: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$	R\$
2	Alimento dietético Lata 400g de 0 – 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$	R\$
3	Alimento dietético Lata 400g a partir de 6 meses: fórmula infantil	UN	600	R\$	R\$



	à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.				
4	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose, contendo polímero de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos, acondicionados em embalagem com mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	240	R\$	R\$
5	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil, semi-alimentar, à base de hidrolisado protéico de soja, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	120	R\$	R\$
6	Alimento dietético, pó, Lata 400g, única fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar.	UN	3600	R\$	R\$
7	Fórmula indicada para intolerantes à lactose, Lata 300g,	UN	120	R\$	R\$



	<p>alérgicos à proteína do leite. Leite de soja elaborado com grãos de soja. É um produto natural, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. Adicionado de L-metionina. Sem Lactose, 21 Vitaminas e Minerais, Rico em Cálcio, têm sabor suave e muito agradável. É indicado para crianças de 1 a 3 anos.</p> <p>Composição: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten.</p> <p>Peso Líquido: 300g</p>				
8	<p>Suplementos alimentares. Lata 400g. Contém vitaminas e minerais necessários ao desenvolvimento infantil. Padrão previamente aprovado pela Associação Brasileira de Medicina</p>	UN	120	R\$	R\$
9	<p>Fórmula Infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina, Lata 400g; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas. Minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar.</p>	UN	120	R\$	R\$



10	Dieta (leite) Lata 400g semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	UN	3600	R\$	R\$
11	Fórmula infantil Lata 800g. Especialmente indicado para o tratamento dietético da regurgitação. É adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. É espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação e também contém OPTIPRO HA, uma mistura única de proteínas moderadamente hidrolisadas, obtidas através de um tratamento especial, que permite uma digestão facilitada e está clinicamente comprovado reduzir o risco alérgico nos lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos), em especial na alergia comum da pele, nos cruciais primeiros anos de idade.	UN	240	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**



I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial (SRP) n.º 34/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 08/0268/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Belford Roxo.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____
R.G.: _____
CPF.: _____
Cargo: _____



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J.
n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial –SRP-**
n.º 34/2021 referente ao **Processos Administrativos n.º 08/0268/2020**, declara que atendeu a
todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações,
aparelhamento e pessoal) para ordem de fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is)
apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 561 -

Rúbrica:

ANEXO V-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 34/2021 referente ao Processos Administrativos n.º 08/0268/2020**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de BELFORD ROXO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial SRP n.º 34/2021** referente ao **Processo Administrativos n.º 08/0268/2020**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em __ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VII –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006/147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

(data)

(representante legal)

OBS:A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 565 -

Rúbrica:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Municipal (Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores e Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau.

(data)

(representante legal)

OBS: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADE INERENTE À NATUREZA DO OBJETO**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, que, os sócios da Empresa tomou conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações, sem a obrigatoriedade de comparecimento ao local.

(data)

(representante legal)

OBS: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

**ANEXO XI****PLANILHA ORÇAMENTÀRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	QUANTIDADE	V.Unitário	v.total
1	Alimento dietético Lata 800g: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$ 57,20	R\$ 34.320,00
2	Alimento dietético Lata 400g de 0 – 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
3	Alimento dietético Lata 400g a partir de 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$ 32,23	R\$ 19.338,00
4	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose, contendo polímero de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos, acondicionados em embalagem com mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	240	R\$ 49,45	R\$ 11.868,00



5	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil, semi-alimentar, à base de hidrolisado protéico de soja, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	120	R\$ 100,54	R\$ 12.064,80
6	Alimento dietético, pó, Lata 400g, única fórmula de aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicações: Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar.	UN	3600	R\$ 111,19	R\$ 400.284,00



7	<p>Fórmula indicada para intolerantes à lactose, Lata 300g, alérgicos à proteína do leite. Leite de soja elaborado com grãos de soja. É um produto natural, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. Adicionado de L-metionina. Sem Lactose, 21 Vitaminas e Minerais, Rico em Cálcio, têm sabor suave e muito agradável. É indicado para crianças de 1 a 3 anos. Composição: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. Peso Líquido: 300g</p>	UN	120	R\$ 21,67	R\$ 2.600,40
8	<p>Suplementos alimentares. Lata 400g. Contém vitaminas e minerais necessários ao desenvolvimento infantil. Padrão previamente aprovado pela Associação Brasileira de Medicina</p>	UN	120	52,88	R\$ 6.345,60
9	<p>Fórmula Infantil hipoalérgica devido à</p>	UN	120	24,10	R\$ 2.892,00



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 570 -

Rúbrica:

	hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina, Lata 400g; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas. Minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar.				
10	Dieta (leite) Lata 400g semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	UN	3600	24,47	R\$ 88.092,00
11		UN	240	R\$ 45,03	R\$ 10.807,20



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 571 -

Rúbrica:

<p>Fórmula infantil Lata 800g. Especialmente indicado para o tratamento dietético da regurgitação. É adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. É espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação e também contém OPTIPRO HA, uma mistura única de proteínas moderadamente hidrolisadas, obtidas através de um tratamento especial, que permite uma digestão facilitada e está clinicamente comprovado reduzir o risco alérgico nos lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos), em especial na alergia comum da pele, nos cruciais primeiros anos de idade.</p>				
VALOR TOTAL			R\$ 599.952,00	



ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

1.1. No dia ____ de _____ de 2021, na Prefeitura do Município de Belford Roxo, situada na Av. Floripes Rocha, nº 378, Centro, Belford Roxo/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.485.483/0001-42, **REGISTRAM-SE O(S) PREÇO(S)** da empresa _____, inscrita no inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, para contratação de pessoa jurídica de direito privado, Futura e Eventual Aquisição de insumos necessários ao atendimento dos pacientes com alergias alimentares, ocasionando patologias (diarreias, sangramentos, desnutrição entre outros) mediante ao processo de licitação das fórmulas lácteas especiais, para dispensação aos menores(crianças) que correm risco de morte na falta destas fórmulas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belford Roxo, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital, pelo **Menor Preço Unitário Por Item, 08/0268/2020**, decorrente do Pregão Presencial (SRP) nº34/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo administrativo nº 08/0268/2020, assim como os termos da Proposta de Preços – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** à prestação de serviço nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID	QUANTIDADE	V.Unitário	V.total
1	Alimento dietético Lata 800g: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$	R\$
2		UN	600	R\$	R\$



	Alimento dietético Lata 400g de 0 – 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.				
3	Alimento dietético Lata 400g a partir de 6 meses: fórmula infantil à base de proteínas de soja, lactose, com ou sem sacarose acrescida de L – metionina.	UN	600	R\$	R\$
4	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil à base de proteínas totais do leite, sem lactose e sacarose, contendo polímero de glicose, 100% de óleos vegetais, vitaminas e minerais e oligoelementos, acondicionados em embalagem com mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	240	R\$	R\$
5	Alimento dietético, pó, Lata 400g, fórmula infantil, semi-alimentar, à base de hidrolisado protéico de soja, 100% óleos vegetais, polímeros de glicose e amido pré-gelatinizado, sem lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g, contendo a descrição das características de produtos.	UN	120	R\$	R\$
6	Alimento dietético, pó, Lata 400g, única fórmula de	UN	3600	R\$	R\$



	<p>aminoácidos adequada às necessidades de crianças desde o nascimento. Alta absorção, com mínimo risco de intolerância. Indicações:</p> <p>Nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alergia alimentar.</p>				
7	<p>Fórmula indicada para intolerantes à lactose, Lata 300g, alérgicos à proteína do leite. Leite de soja elaborado com grãos de soja. É um produto natural, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. Adicionado de L-metionina. Sem Lactose, 21 Vitaminas e Minerais, Rico em Cálcio, têm sabor suave e muito agradável. É indicado para crianças de 1 a 3 anos. Composição: Extrato de soja, açúcar, óleo de soja, sal refinado, malto dextrina, vitaminas (A, D, C, E, B1, B2, Niacina, B6, Ácido Fólico, B12, Ácido Pantotênico e Colina), minerais (Cálcio, Ferro, Magnésio, Zinco, Iodo, Fósforo, Cobre, Selênio, Molibdênio, Cromo e Manganês), aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja, espessante goma guar e L-metionina. Não Contém Glúten. Também pode ser utilizado por intolerantes à lactose e ao glúten. Peso Líquido: 300g</p>	UN	120	R\$	R\$



8	Suplementos alimentares. Lata 400g. Contém vitaminas e minerais necessários ao desenvolvimento infantil. Padrão previamente aprovado pela Associação Brasileira de Medicina	UN	120	R\$	R\$
9	Fórmula Infantil hipoalergênica devido à hidrólise parcial das proteínas do soro de leite, por ação da tripsina, Lata 400g; é acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas. Minerais, ferro e outros oligoelementos. Alimentação de lactentes no primeiro ano de vida, para prevenção da alergia alimentar.	UN	120	R\$	R\$
10	Dieta (leite) Lata 400g semi-elementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite. Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.	UN	3600	R\$	R\$
11		UN	240	R\$	R\$



<p>Fórmula infantil Lata 800g. Especialmente indicado para o tratamento dietético da regurgitação. É adequado para a alimentação de lactentes, como fonte alimentar única, desde o nascimento até aos 6 meses de idade, quando não amamentados. É espessado com amido natural e contém L.reuteri, eficazes na redução da regurgitação e também contém OPTIPRO HA, uma mistura única de proteínas moderadamente hidrolisadas, obtidas através de um tratamento especial, que permite uma digestão facilitada e está clinicamente comprovado reduzir o risco alérgico nos lactentes em risco de desenvolver alergias (lactentes com familiares alérgicos), em especial na alergia comum da pele, nos cruciais primeiros anos de idade.</p>			
VALOR TOTAL			R\$

Parágrafo Segundo - O presente registro de preços não obriga o **MUNICÍPIO** a solicitar qualquer quantidade do fornecimento registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de requisições em igualdade de condições.

1- DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 – O fornecimento dar-se-á na forma estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I** do edital de licitação.

3 – DO VALOR REGISTRADO



3.1 – O valor total registrado nesta Ata é de R\$ _____
(_____)

4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Será usuário da Ata de Registro de Preços: a Secretaria Municipal de Saúde

4.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial (SRP) nº 34/2021.

4.3 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 34/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pelo fornecimento será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial (SRP) nº 34/2021, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, d, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

5.3.1 - Convocar o compromitente visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado;

5.3.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



5.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da ordem de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O compromitente registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de expediente administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio compromitente, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa da Administração:

6.2.2.1 - quando o compromitente registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

7.1 - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:



- a) *Fornecer o objeto de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observada, sempre, a adequação do prazo de validade do produto;*
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no objeto prestado, sempre que a ela imputáveis;
- c) entregar o objeto da ata sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- d) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato decorrente desta ata;
- e) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- f) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento, a menos que expressamente autorizada pelo **MUNICÍPIO**;
- g) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- h) Reconhecer que a **MUNICÍPIO** não manterá qualquer vínculo de natureza trabalhista com seus profissionais e empregados, responsabilizando-se o fornecedor por quaisquer acidentes decorrentes de suas atividades;
- i) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento e do TERMO DE REFERÊNCIA;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à eventuais entregas de produtos vinculados ao fornecimento, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias defeituosas;
- l) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- m) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **MUNICÍPIO** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e seguintes da Lei 8666/93 e exigido no edital nº 34/2021;



n) Atender a todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) observar a ordem classificatória do registro no momento de emissão da ordem de fornecimento;

b) realizar os pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, nas condições estabelecidas nesta ata;

c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;

d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;

e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser prestado nas formas definidas;

f) fornecer a contratado acesso a todo e qualquer setor das Secretaria Municipal envolvidas, visando a execução das atividades nele previstas;

g) realizar permanente pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação e/ou emissão da ordem de fornecimento, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

9 - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As condições gerais, tais como os prazos para fornecimento e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da empresa prestadora registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I – do edital de licitação.

10.2 - Integram esta Ata, a minuta do EDITAL DO Pregão Presencial – SRP nº 34/2021, bem como o TERMO DE REFERÊNCIA, seus respectivos anexos e as propostas das empresas.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito desde já o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 581 -

Rúbrica:

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei nº 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Belford Roxo, de de 2021.

Secretário Municipal de Saúde

COMPROMITENTE



PREFEITURA DE

Belford Roxo

Processo: 08/0268/2020

Folha:- 582 -

Rúbrica:

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO